

**EDITAL Nº04/2021**  
**ELEIÇÃO DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE**  
**ESTRUTURANTE DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA O BIÊNIO**  
**2021-**  
**2023, DA UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA DA UNIVERSIDADE DO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Direção da Unidade Acadêmica Ituiutaba da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do dispostos pela Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes dos(as) professores(as) para a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Educação Física.

**1. Do objetivo**

**1.1** O presente Edital rege o processo de eleição para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para representantes dos docentes no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Educação Física, da Unidade Acadêmica Ituiutaba, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Artigos 164 a 169, 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG e dos Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020.

**2. Da natureza e atribuições do Núcleo Docente Estruturante**

**2.1** Conforme dispõe o Art. 2º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, o Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo de caráter permanente em cada curso de graduação da Universidade, possuindo as seguintes atribuições:

**2.1.1** atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico do Curso – PPC;

**2.1.2** contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

**2.1.3** zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

*Assinatura*

**2.1.4** identificar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

**2.1.5** observar e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

### **3. Da representação de professores e requisitos para candidatura**

**3.1** O Núcleo Docente Estruturante – NDE de um curso de graduação é constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

**3.2** Ao se inscreverem para representação docente no Colegiado do Curso de Educação Física, os/as candidatos/as assumem estar cientes das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.

**3.3** Poderão se candidatar às vagas para membros do Núcleo Docente Estruturante, do Curso de Educação Física, docentes que:

**3.3.1** exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área em que atuem e sobre o desenvolvimento do mesmo (Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

**3.3.2** sejam portadores de titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

**3.3.3** preferencialmente, atuem em regime de tempo integral e não sejam membros titulares do Colegiado de Curso (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

**3.3.4** não integrem outro Núcleo Docente Estruturante, exceto nas Unidades com menos de 20 professores (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020).

### **4. Do mandato dos membros eleitos**



**4.1** Serão eleitos 4 (quatro) representantes docentes.

**4.2** Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo seletivo, permitida uma recondução por igual período, conforme o §7º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

**4.3** Na hipótese de desligamento de um dos membros eleitos poderá ser convocado o candidato seguinte da lista de classificação geral do processo eleitoral, nos termos deste Edital, para assumir a função pelo tempo restante do mandato dos demais membros, conforme o §8º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

**4.4** De modo a assegurar a continuidade do processo de acompanhamento dos cursos, excepcionalmente, terão duração de três anos os mandatos do Presidente e dos dois membros mais idosos da composição do NDE em funcionamento ou do primeiro NDE constituído a partir desta Resolução, conforme disposto no §9º do Art. 5º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

## **5. Das Inscrições**

**5.1** A inscrição para a eleição será feita individualmente pelo candidato

**5.2** As inscrições serão realizadas pelo e-mail [educacaofisica.ituiutaba@uemg.br](mailto:educacaofisica.ituiutaba@uemg.br)

**5.3** As inscrições serão realizadas entre os dias 24 a 28 de maio de 2021.

**5.4** Para as inscrições o candidato deverá enviar:

**5.4.1** nome completo;

**5.2.2** vínculo funcional do candidato docente com o Curso de Educação Física;

**5.2.3** cópia do Currículo Lattes, acompanhado da comprovação da titulação e da produção na área, nos termos dos requisitos definidos no Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020;

**5.2.4** declaração referente ao regime de trabalho a que o candidato está sujeito na Unidade Acadêmica;

**5.2.5** declaração do candidato atestando que está participando da eleição para a composição de docentes do NDE do curso de Educação Física e que não integra o Núcleo Docente Estruturante de outro Curso, no caso de docentes que atuem em mais de um curso, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

*Blanca*

## **6. Da Coordenação e Execução do processo eleitoral**

**6.1** O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade do Colegiado de Curso, nos termos do §3º do art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

**6.1.1** O Colegiado de Curso poderá organizar uma Comissão Eleitoral para a realização do processo eleitoral, a ser instituída em Ato pela Direção da Unidade Acadêmica.

**6.2** Compete ao Colegiado de Curso ou a Comissão Eleitoral:

**6.2.1** Organizar a relação dos professores em exercício no Curso de Educação Física que estejam em condição de votar e de serem votados, conforme o disposto na Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020;

**6.2.2** Informar aos professores do Curso de Educação Física o e-mail destinado ao recebimento das inscrições;

**6.2.3** Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;

**6.2.4** Receber por e-mail as inscrições e proceder ao seu deferimento ou indeferimento e divulgação;

**6.2.5** Sortear a ordem das candidaturas a ser apresentada para a votação;

**6.2.6** Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;

**6.2.7** Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;

**6.2.8** Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;

**6.2.9** Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;

**6.2.10** Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por candidato, incluídos os brancos e os nulos.

## **7. Do Colégio Eleitoral**

*Bonatti*

7.1 Respeitadas as disposições estatutárias, regimentais, bem como o disposto no §2º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, terão direito a votar todos os professores que lecionam no Curso de Educação Física.

## **8. Da Eleição**

8.1 O processo de votação para representação docente no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Educação Física dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo.

8.2 O processo de votação será on-line, por meio de sistema a ser divulgado pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral;

8.3 Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.

8.7 A votação ocorrerá das 08h às 22h, no dia 14 de junho de 2021, conforme orientação a ser divulgada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral.

## **9. Da apuração e proclamação do Resultado**

9.1 A apuração será realizada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.

9.2 São considerados votos válidos: os votos aos candidatos/as inscritos/as.

9.3 Serão considerados/as eleitos/as os/as candidato/as mais votados/as observado o número de vagas previsto neste Edital, devendo a classificação observar ainda os requisitos e critérios definidos para a composição do NDE de cada curso de graduação, ou seja:

9.3.1 pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

9.3.2 pelo menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros devem exercer suas funções em regime de trabalho de tempo integral (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

**9.3.3** dentre os candidatos classificados no processo eleitoral, terão prioridade para assumir a função aqueles que não forem membros titulares do Colegiado do Curso (§4º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

**9.3.4** nas Unidades Acadêmicas com mais de 20 professores, terão prioridade os docentes que não integram outro Núcleo Docente Estruturante (Parágrafo único do art.3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020).

**9.4** Em caso de empate no número de votos, para efeito de classificação dos/as candidatos/as devem ser observados os critérios e requisitos previstos pela Resolução COEPE Nº 284/2020, na seguinte ordem de prioridade:

**9.4.1** maior produção na área do curso;

**9.4.2** maior titulação na área;

**9.4.3** maior tempo de serviço no curso;

**9.4.4** maior tempo de serviço em curso de área afim.

**9.5** Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral no âmbito do Curso de Educação Física.

**9.6** O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

## **10. Dos recursos**

**10.1** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, especificados no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.

**10.2** Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados ao e-mail [educacaofisica.ituiutaba@uemg.br](mailto:educacaofisica.ituiutaba@uemg.br)

**10.3** Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

## **11. Da Posse**

**11.1** Os representantes eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pela Direção da Unidade Acadêmica, tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.

## **12. Dos Casos Omissos**

**12.1** Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso e pela Direção da Unidade Acadêmica.

*Bonito*

Ituiutaba, 19 de maio de 2021.



Professora Dr<sup>a</sup> Patrícia Alves Cardoso  
Direção da Unidade Acadêmica Ituiutaba

Dr<sup>a</sup> Patrícia Alves Cardoso  
Diretora da UEMG  
Unidade Ituiutaba  
MAASP 1371569-3

### ANEXO I - Cronograma

19/05/2021	Publicação e divulgação do Edital
25/05/2021	Divulgação do Ato de instituição da Comissão Eleitoral
24/05 a 28/05/2021	Período para inscrições dos candidatos
31/05 a 01/06/2021	Análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos face aos requisitos e critérios exigidos
02/06/2021	Divulgação preliminar dos candidatos inscritos
07/06 a 08/06/2021	Período para interposição de recursos ou impugnação aos candidatos inscritos
09/06/2021	Divulgação dos resultados dos recursos
09/06 a 10/06/2021	Período para interposição de contrarrazões
11/06/2021	Homologação dos inscritos deferidos
14/06/2021	Votação
15/06/2021	Apuração e divulgação do Resultado da Eleição
16 a 17/06/2021	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição
18/06/2021	Divulgação do Resultado após análise de recursos
21/06 a 22/06/2021	Período para interposição e de contrarrazões
22/06 a 23/06/2021	Análise de contrarrazões
24/06/2021	Divulgação do Resultado final da Eleição